



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1775/2008.

MENSAGEM: Nº 128 DE 2008.

LIDO EM: 17/11/2008.

TOTAL DE PÁGINAS: 07.

ASSUNTO:- Autoriza a concessão de abono salarial aos professores e especialistas de educação da Rede Pública de Ensino do Município de Sarandi, Estado do Paraná, e dá outras providências.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 25/11/2008.

PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 30/11/2007, DOMINGO, SOB O Nº 5.505.

Ofício de Encaminhamento no dia 25/11/2008 sob o nº 585/2008/DAB.

LEI Nº 1.594/2008.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



MENSAGEM Nº 128/2008

Sarandi, 12 de novembro de 2008.

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre a autorização para concessão de Abono Salarial aos professores e especialistas de educação do ensino fundamental.

A presente matéria, visa atender o disposto na Lei Federal nº 9.424/96, mais especificamente o seu Art. 2º, que dispõe sobre os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, o qual determina que os recursos do Fundo sejam aplicados exclusivamente na Manutenção e Valorização do Magistério.

Desta forma, a finalidade do presente projeto é dar atendimento à Lei Federal e, havendo recursos disponíveis no Fundo, incentivar e valorizar os profissionais e especialistas de educação, deste Município.

Assim sendo, aguardamos a deliberação favorável dessa Casa de Leis.

Atenciosamente

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Exmº. Sr.
RAFAEL PSZYBYLSKI
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-PR.

EXPEDIENTE - RECEBIDA

EM 13 NOV 2008

EXPEDIENTE - LIDO

EM 17 NOV 2008





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



APROVADO EM 24.11.08
Pelo Vereador UZAKI - PM

PROJETO DE LEI Nº 1775/08

SÚMULA: Autoriza a concessão de abono salarial aos professores e especialistas de educação da Rede Pública de Ensino do Município de Sarandi, Estado do Paraná, e dá outras providências.

APROVADO EM 05.11.08
Pelo Vereador UZAKI - PM

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, abono salarial aos professores e especialistas de educação das modalidades de ensino, da educação infantil e do ensino fundamental da Rede Pública de Ensino do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com o art. 2º da Lei Federal nº 9.424/96.

Parágrafo único - O valor rateado é o resultante correspondente ao saldo financeiro constante da conta específica do FUNDEB- 60% (sessenta por cento) no exercício de 2008.

Art. 2º - O abono concedido na forma desta Lei será feito de modo equitativo, observada, porém, a proporcionalidade entre o número de meses efetivamente laborados pelos profissionais no exercício de 2.008.

Art. 3º - o abono salarial não integrará a remuneração dos servidores beneficiados para qualquer efeito legal.

Art. 4º - As despesas com execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de novembro de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal






CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Orçamento e Finanças.

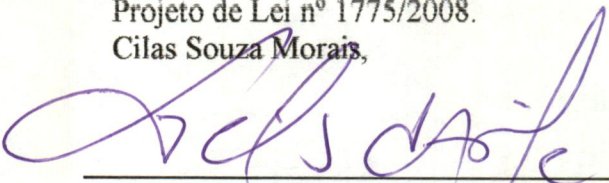


Presidente da Câmara

designo relator do Projeto de Lei N.º
o Vereador

Como Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

Projeto de Lei nº 1775/2008.
Cilas Souza Morais,




Presidente da Comissão

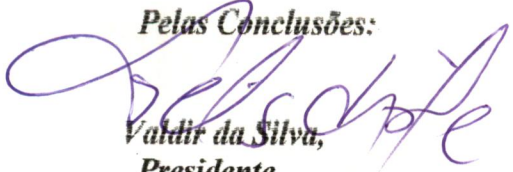
PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 1775/2008, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza a concessão de abono salarial aos professores e especialistas de educação da Rede Pública de Ensino do Município de Sarandi, Estado do Paraná, e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 17 dias do
mês de novembro do ano de 2008.


Cilas Souza Morais,
Relator

Pelas Conclusões:


Valdir da Silva,
Presidente


Antonio da Cunha,
Vice-Presidente






CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI


Estado do Paraná

À Comissão de Orçamento e Finanças.


Presidente da Câmara

designo relator do Projeto de Lei N.º
o Vereador


Como Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças
Projeto de Lei nº 1775/2008.
Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,


Presidente da Comissão

PARECER


O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando ao Projeto de Lei nº 1775//2008, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza a concessão de abono salarial aos professores e especialistas de educação da Rede Pública de Ensino do Município de Sarandi, Estado do Paraná, e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 17 dias do
mês de novembro do ano de 2008.


Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Relator

Pelas Conclusões:


João Lara Vieira,
Presidente


Luiz Carlos de Aguiar,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

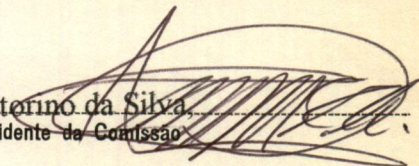


Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
designo relator do Projeto de Lei N.º
o Vereador

Projeto de Lei nº 1775/2008

Claudinei Aparecido Vitorino da Silva,
Presidente da Comissão

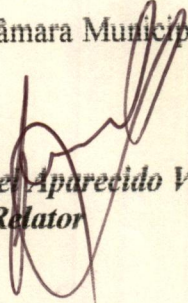


Presidente da Comissão


P A R E C E R

O Relator da Comissão de Educação, Saúde e Assistência, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei nº 1775/2008, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza a concessão de abono salarial aos professores e especialistas de educação da Rede Pública de Ensino do Município de Sarandi, Estado do Paraná, e dá outras providências, conclui pela tramitação da matéria em tela, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 17 dias do
mês de novembro do ano de 2008.


Claudinei Aparecido Vitorino da Silva,
Relator

Pelas Conclusões:


Cleiton Damasceno do Carmo,
Presidente

Carlos Alberto de Paula Júnior,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

278/08 !

Requerimento N° _____

Apresentado em 25 / 11 / 2008

Às _____ horas

(a) - Funcionário Responsável _____

Seção de Expediente _____

Rejeitado em ____ / ____ / ____

Aprovado em 25 / 11 / 2008

Indeferido em ____ / ____ / ____

Deferido em ____ / ____ / ____

Atendido - Ofício N° XXXXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei nº 1775/2008, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza a concessão de abono salarial aos professores e especialistas de educação da Rede Pública de Ensino do Município de Sarandi, Estado do Paraná, e dá outras providências. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2008.

João de Lara Vieira,
Vereador - Autor

